



PREÂMBULO

O Município de Ibirité, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, realizará licitação na modalidade Concorrência Pública, do tipo melhor **“TÉCNICA E PREÇO”**, regida pela Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010, Lei nº 4.680 de 18/06/65, Decretos nº 57.690/66 e nº 4.563/02, Lei nº 14.133/2021, Normas-Padrão da Atividade Publicitária (CENP), Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como pelas condições a seguir estabelecidas.

Este edital encontra-se disponível gratuitamente no site da Prefeitura de Ibirité: www.ibirite.mg.gov.br ou poderá ser obtido no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Ibirité, localizado na Rua Arthur Campos, nº 906, bairro Alvorada, Ibirité/MG, CEP: 32.400-538, mediante pagamento de R\$ 21,83 (vinte e um reais e oitenta e três centavos), por edital, para cobrir os custos com sua reprodução, e será fornecido mediante a apresentação do comprovante de pagamento do documento de arrecadação municipal, devidamente autenticada por banco oficial para receber tal pagamento.

1 – DA SESSÃO DE PÚBLICA

1.1. A sessão pública será realizada no dia **14/06/2024, às 09h00m**, na Sala de Licitação da Secretaria de Administração, localizada na Rua Arthur Campos, nº 906, bairro Alvorada, Ibirité/MG, CEP 32.400-538.

1.1.1. As licitantes deverão protocolizar os invólucros **até às 08h45min do dia 14/06/2024**, no endereço do item 1.1.

1.1.2. Os INVÓLUCROS Nº 1, Nº 2 e Nº 3, contendo as Propostas Técnicas e o INVÓLUCRO Nº 4, contendo a Proposta de Preços, deverão ser protocolados no endereço indicado no item 1.1.

1.1.3. O INVÓLUCRO Nº 5, documentos de Habilitação, somente deverá ser entregue pelas licitantes classificadas no julgamento final das propostas, em dia, local e horário a serem definidos pelo Agente de Contratação, nos termos do artigo 6º, inciso I, c/c o artigo II, inciso XI da Lei nº 12.232/2010.

1.1.4. Na sessão pública, os representantes legais dos licitantes ou seus procuradores, regularmente constituídos e presentes, serão credenciados e assinarão a Ata da Sessão ao final.

1.2. SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO OU IMPUGNAÇÃO:

1.2.1. Até o 3º (terceiro dia) dia útil, antes da data fixada para o recebimento das Propostas Técnicas e de Preços, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

1.2.2. Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação, por escrito, por meio do e-mail: administracao@ibirite.mg.gov.br, através do fax (31) 3079-6101 ou, ainda, mediante protocolo da solicitação no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura de Ibirité, localizado no endereço informado no item 1.2.3, deste edital.

1.2.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

1.2.2.2. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos pelo Agente de Contratação, por escrito, por meio de e-mail, fax ou ofício.

1.2.3. O interessado em impugnar os termos deste edital deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Agente de Contratação, a ser protocolizado junto ao Setor de Protocolo Geral da Prefeitura de Ibirité, localizado na Rua Arthur Campos, nº 906, bairro Alvorada, Ibirité/MG, no horário de 08h00m (oito horas) às 17h00m (dezessete horas), observado o prazo previsto nos subitens 1.2.1, 1.2.1.1 e seguintes deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias.

1.2.3.1. O Agente de Contratação decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

1.2.3.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

1.2.4. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pelo Agente de Contratação no Portal de Compras por meio do endereço <http://www.ibirite.mg.gov.br>.

1.2.4.1. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

1.2.5. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas Técnicas e de Preço.

2 - DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de agência de publicidade, que ofereça a melhor técnica e preço, para a prestação de serviços de estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de difundir idéias e informar o público em geral.

2.1.1. O objeto licitado será adjudicado a 01 (uma) agência de propaganda para atendimento à Prefeitura de Ibirité.

2.1.2. Também integram o objeto desta Concorrência, como atividades complementares, os serviços



especializados pertinentes:

a) Ao planejamento e execução de pesquisas de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidos os materiais e ações publicitárias, ou sobre os resultados das campanhas realizadas.

b) À produção e execução técnica das peças e projetos públicos criados.

c) À criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

2.2. A especificação do objeto da presente licitação completa-se com o conteúdo do Anexo I - Briefing que contém informação, instrução e orientação para os interessados e é parte integrante deste edital.

2.3. O objeto deste edital deve ser executado diretamente pela LICITANTE, não podendo ser subempreitado, cedido ou sublocado, excetuado aquilo que não se inclua em sua especialização, observado o disposto no artigo 14 da Lei nº 12.232/2010.

2.4. É vedado incluir outros serviços não previstos no subitem 2.1, em especial as atividades de promoção, de patrocínio, de assessoria de comunicação, imprensa e relações públicas e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

2.5. Os serviços objeto da presente Concorrência serão contratados com agência de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei nº 4.680/1965 e que tenha obtido certificado de qualificação técnica de atendimento, nos termos da Lei nº 12.232/2010.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar da presente licitação, a agência de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965 e que seja detentora do certificado de qualificação técnica de funcionamento e, ainda que comprove habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, por meio dos documentos relacionados no item 16, desta licitação.

3.2. Estão impedidas de participar deste certame as agências de propaganda:

a) que estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso III, artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) declaradas inidôneas, enquanto perdurarem os motivos da punição nos termos do inciso IV, artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) que possuam em seus quadros servidor ou dirigente do órgão ou da entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do § 1º, artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

d) estrangeiras que não funcionam no país.

e) que se encontrem em processo de falência, concurso de credores, de dissolução, liquidação, de fusão, de cisão ou de incorporação.

f) que se enquadrem nos demais casos vedados pela legislação pertinente.

3.3. A simples participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4 - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

4.1. Os interessados em participar desta Licitação deverão apresentar os invólucros, conforme especificado no item 5.

4.2. A entrega dos invólucros, independentemente de declaração expressa por parte da licitante, implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas, gerais ou especiais aplicáveis.

4.3. A data marcada para a sessão pública é preclusiva do direito de participação nesta licitação, portanto, em nenhuma hipótese será concedido novo prazo para a apresentação dos invólucros previstos no item 5.

5 - DA APRESENTAÇÃO DOS INVÓLUCROS

5.1. A documentação deverá ser apresentada em 05 (cinco) invólucros distintos, sendo:

a) INVÓLUCRO Nº 1: Proposta Técnica – Via Não Identificada do Plano de Comunicação Publicitária.

b) INVÓLUCRO Nº 2: Proposta Técnica – Via Identificada do Plano de Comunicação Publicitária.

c) INVÓLUCRO Nº 3: Proposta Técnica – Conjunto de Informações.

d) INVÓLUCRO Nº 4: Proposta de Preços.

e) INVÓLUCRO Nº 5: Habilitação.

5.2. Os INVÓLUCROS Nº 1, Nº 2, Nº 3, Nº 4 e Nº 5, deverão ser apresentados constando em sua parte externa:

INVÓLUCRO Nº 1 – PROPOSTA TÉCNICA – VIA NÃO IDENTIFICADA DO PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA

ESTE INVÓLUCRO NÃO PODERÁ CONTER QUALQUER MARCA OU IDENTIFICAÇÃO EXTERNA OU INTERNA EM SEU CONTEÚDO.



OBS: ENVELOPE A SER FORNECIDO PELA PREFEITURA DE IBIRITÉ, CONFORME DISPOSIÇÃO CONTIDA NO SUBITEM 8.2.1.

INVÓLUCRO Nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA IDENTIFICADA
PREFEITURA DE IBIRITÉ
CONCORRÊNCIA Nº 001/2024.
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL):
CNPJ:
REPRESENTANTE LEGAL:
E-MAIL, TELEFONE E FAX:

INVÓLUCRO Nº 3 – PROPOSTA TÉCNICA – CONJUNTO DE INFORMAÇÕES
PREFEITURA DE IBIRITÉ
CONCORRÊNCIA Nº 001/2024.
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL):
CNPJ:
REPRESENTANTE LEGAL:
E-MAIL, TELEFONE E FAX:

INVÓLUCRO Nº 4 – PROPOSTA DE PREÇO
PREFEITURA DE IBIRITÉ
CONCORRÊNCIA Nº 001/2024.
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL):
CNPJ:
REPRESENTANTE LEGAL:
E-MAIL, TELEFONE E FAX:

INVÓLUCRO Nº 5 – HABILITAÇÃO
PREFEITURA DE IBIRITÉ
CONCORRÊNCIA Nº 001/2024.
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL):
CNPJ:
REPRESENTANTE LEGAL:
E-MAIL, TELEFONE E FAX:

5.3. Os INVÓLUCROS Nº 1, Nº 2, Nº 3, contendo as Propostas Técnicas e o INVÓLUCRO Nº 4, contendo a Proposta de Preços, de cada licitante, deverão ser protocolados no local, data e hora estabelecidos no item 1, sendo que o INVÓLUCRO Nº 5, contendo a Habilitação, deverá ser entregue pelo licitante vencedor somente quando solicitado.

5.4. O INVÓLUCRO Nº 1 – Proposta Técnica - Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada - será padronizado, fornecido previamente pela Prefeitura de Ibirité e não deverá conter qualquer tipo de identificação.

6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para participar deste certame, o representante da licitante apresentará ao Agente de Contratação o documento que o credencia, juntamente com sua carteira de identidade ou documento equivalente, na sessão pública de abertura da licitação, prevista no item 1.1.

6.1.1. Os documentos para o credenciamento deverão ser entregues separados dos invólucros.

6.1.2. Quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, em cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, onde conste o nome do sócio e os poderes para representá-lo, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório ou apresentada junto com o documento original, para permitir que o Agente de Contratação ateste sua autenticidade.

6.1.3. Caso o preposto da licitante não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por intermédio de procuração, com poderes expressos para a prática dos atos pertinentes ao presente certame.

6.1.3.1. A procuração poderá ser apresentada por instrumento público ou particular, em original com reconhecimento de firma ou por cópia autenticada pelo cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.1.3.2. Na hipótese de apresentação por intermédio de procuração, deverá ser juntada a cópia autenticada em cartório do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que constem os nomes dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.

6.2. Caso não apresente a documentação necessária para o credenciamento, o representante não poderá manifestar-se durante a sessão.

6.3. A documentação apresentada na primeira sessão de recepção e abertura de documentos credencia o representante a participar das demais sessões.

6.3.1. Na hipótese de sua substituição no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo



credenciamento.

6.4. Caso a licitante não deseje fazer-se representar nas sessões de recepção e abertura, deverá encaminhar as Propostas Técnica e de Preços para o local indicado no item 1.1 e 1.1.1, observando-se o dia e horário estipulados.

7- DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

7.1. A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e o Microempreendedor individual, para que usufruam da preferência de contratação, nos termos do que dispõem os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar na fase de credenciamento, conforme especificado no item 6, fora de quaisquer envelopes:

7.1.1 Declaração, sob as penas da Lei, que a empresa cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC nº. 123, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da LC nº. 123, inexistindo impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei (vide modelo anexo III).

8 - DA ENTREGA DA PROPOSTA TÉCNICA

8.1. A Proposta Técnica deverá ser protocolada acondicionada nos INVÓLUCROS Nº 1, Nº 2 e Nº 3.

8.2. O INVÓLUCRO Nº 1 deverá conter o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, conforme descrito no item 10.

8.2.1. Só será aceito o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada que estiver acondicionado no invólucro padronizado fornecido, previamente, pela Prefeitura de Ibirité, no endereço abaixo, mediante solicitação por escrito da Agência interessada em participar da presente licitação:

8.2.1.1. A(s) licitante(s) deverá(ão) retirar o INVÓLUCRO Nº 1 – VIA NÃO IDENTIFICADA, no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Ibirité, situada na rua Arthur Campos, nº 906, bairro Alvorada, Ibirité, CEP 32.400-538.

8.2.2. O INVÓLUCRO Nº 1 deverá ser entregue lacrado e sem rubrica.

8.2.3. É vedada, sob pena de desclassificação, a aposição ao INVÓLUCRO Nº 1, bem como a qualquer parte da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, de informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que identifique a autoria do Plano de Comunicação Publicitária, em qualquer momento anterior à abertura do INVÓLUCRO Nº 2.

8.3. No INVÓLUCRO Nº 2 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, de que trata o item 10.

8.4. No INVÓLUCRO Nº 3 deverão estar acondicionados os quesitos referentes ao Conjunto de Informações Sobre o Proponente, de que trata o item 10.

8.4.1. O INVÓLUCRO Nº 3, assim como os documentos nele contidos, não poderão conter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária - Via não identificada – que possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do INVÓLUCRO Nº 2.

8.4.1.1 Para assegurar o sigilo das Propostas Técnicas, a Prefeitura de Ibirité disponibilizará, em arquivo anexo a este edital, logomarca da Prefeitura, para uso dos licitantes na documentação integrante da Proposta Técnica, caso queiram.

8.5. Os INVÓLUCROS nº 2 e nº 3 deverão ser entregues fechados, rubricados no fecho e identificados conforme estabelecido no subitem 5.2.

8.6. Os INVÓLUCROS nº 2 e nº 3 deverão ser providenciados pela licitante e deverão ser constituídos de embalagens adequadas às características de seu conteúdo, com a identificação estabelecida no subitem 5.2, e invioláveis quanto às informações de que tratam, até as suas respectivas aberturas.

9 - DA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1. A Proposta de Preço deverá ser entregue ao Agente de Contratação acondicionada no INVÓLUCRO Nº 4.

9.2. O INVÓLUCRO Nº 4 deverá ser entregue fechado, rubricado no fecho e identificado conforme estabelecido no subitem 5.2.

9.3. O INVÓLUCRO Nº 4 deverá ser providenciado pela licitante e deverá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, com a identificação estabelecida no subitem 5.2, e inviolável quanto às informações de que trata, até a sua abertura.

10 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

10.1. A Proposta Técnica consiste em um plano de comunicação publicitária que deverá ser elaborado a partir das informações constantes do Briefing, ANEXO I deste edital, e ainda, em um conjunto de informações sobre o proponente.

10.1.1. O Plano de Comunicação Publicitária será apresentado em duas vias, uma sem identificação de sua autoria (INVÓLUCRO Nº 1) e outra com a identificação (INVÓLUCRO Nº 2). O conjunto de informações sobre o proponente comporá o INVÓLUCRO Nº 3.

10.1.2. A via identificada do Plano de Comunicação Publicitária (INVÓLUCRO Nº 2) terá o mesmo teor da via não



identificada, **sem a idéia criativa** do (INVÓLUCRO Nº 1).

10.1.2.1. Para efeito de avaliação, a(s) licitante(s) deverá(o) apresentar PROPOSTA TÉCNICA (Via não Identificada – INVÓLUCRO Nº 1), que consiste em uma campanha hipotética e inédita com o tema “Programa Regularize Ibirité”, com uma verba hipotética de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) e duração de 45 (quarenta e cinco) dias, conforme peças especificadas no Briefing, Anexo I deste edital.

10.2. O Plano de Comunicação Publicitária deverá ser elaborado com base no Briefing (Anexo I), o qual compreenderá os seguintes quesitos, sendo que cada página deverá ter número de 25 (vinte e cinco) linhas, fonte Times New Roman, corpo 12, tinta preta em papel branco A4, 75g/m².

10.2.1. **Raciocínio Básico:** deverá ser apresentado, sob a forma de texto com no máximo 04 (quatro) páginas, em que a licitante demonstrará seu entendimento sobre as atividades da Prefeitura de Ibirité, suas necessidades de comunicação, suas linhas de atuação, seu entendimento sobre o tema em questão.

10.2.2. **Estratégia de Comunicação Publicitária:** texto de, no máximo 04 (quatro) páginas, em que a licitante apresentará o conceito e o partido temático que, de acordo com o seu raciocínio básico, devem fundamentar a composição da Prefeitura de Ibirité e defenderá essa opção, adotando mecanismos que busquem suprir o desafio para alcançar os resultados e metas de comunicação publicitária desejada pela Prefeitura de Ibirité.

10.2.3. **Idéia Criativa:** texto em que a licitante se limitará a apresentar a síntese da estratégia de comunicação publicitária, expressa sob forma de uma redação de mensagem, que pode ou não assumir a forma de um slogan passível de ser utilizado e, ações de comunicação da Prefeitura de Ibirité. A idéia criativa deve construir uma proposta de concretização do raciocínio básico.

10.2.3.1. Como parte do quesito idéia criativa, a licitante apresentará campanha publicitária com exemplos de peças que corporifique objetivamente a proposta de concretização do raciocínio e demonstrem sua harmonia com a redução da mensagem de que trata o item 10.2.3.

10.2.3.2. Os exemplos de peças só poderão ser apresentados sob a forma de roteiro, layout, story-board impresso ou “monstro” de spot de rádio, com ou sem música, limitada a uma peça para cada meio (convencional ou não convencional) de veiculação proposto pela licitante, limitados a 06 (seis) peças.

10.2.4. **Estratégia de Mídia e Não Mídia:** texto de, no máximo 03 (três) páginas (não computados o plano de distribuição das peças e as tabelas), em que a licitante explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida e em função da verba disponível, indicada no Anexo I deste edital, apresentada sob forma de textos, tabelas, gráficos, planilhas e por quadro resumo que identificará as peças a serem veiculadas ou distribuídas e suas respectivas quantidades, inserções e custos nominais de produção e de veiculação, onde deverão ser julgados critérios de qualidade técnica, artística, adequação, criatividade e versatilidade dos trabalhos apresentados e a relação custo/benefício.

10.2.4.1 Da distribuição do valor destinado à simulação da campanha levando-se em consideração o briefing:

I- Os preços das inserções em veículos de comunicação devem ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do aviso de licitação;

II – deve ser desconsiderado o repasse da parte do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da lei 4.680/65;

III – devem ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores.

10.2.5. A apresentação do Plano de Comunicação Publicitário deverá seguir a seguinte formatação:

a) Título (se houver)

- fonte: Times New Roman, corpo 14, negrito
- espaçamento entre linhas: simples
- alinhamento: à esquerda

b) Subtítulo (se houver)

- fonte: Times New Roman, corpo 12 negrito.
- espaçamento entre linhas: simples

c) Corpo de texto:

- número máximo de linhas em cada página: 25 (vinte e cinco) linhas.
- fonte: Times New Roman, corpo 12, normal.
- espaçamento entre linhas: duplo.
- alinhamento geral: justificado, com recuo de 1,25 cm na primeira linha de cada parágrafo.



- margens de página: superior: 3 cm, inferior: 2 cm, esquerda: 3 cm e direita: 3 cm
- numeração da página: sequencial, no canto inferior direito e com a mesma fonte utilizada no texto e
- não será permitida a utilização de qualquer tipo de espiral, capas resistentes, presilhas, cliques, etiquetas, etc.

10.3. O INVÓLUCRO Nº 3, **Conjunto de Informações Sobre o Proponente**, deverá conter o seguinte conjunto de informações: Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Problemas de Comunicação e deverá ser identificado, conforme disposto no item 5.2 deste edital.

10.3.1. O quesito "*Capacidade de Atendimento*" compreenderá:

a) Sob forma de textos, a licitante apresentará:

a.1) sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pelo setor de atendimento da licitante, na execução do serviço, incluídos os prazos máximos a serem cumpridos em condições normais de trabalho para a criação de campanha, criação de peças avulsas, e elaboração de plano de mídia.

a.2) quantificação e qualificação dos profissionais que serão responsáveis ou colocados à disposição da execução do contrato para a criação, produção e planejamento de mídia em condições normais de trabalho, devendo ser julgada a qualidade do trabalho apresentado, a estrutura e organização da agência.

a.3) a discriminação das informações de comunicação que colocará regularmente à disposição da Prefeitura de Ibirité sem ônus adicional, durante a vigência do contrato.

a.4) relação nominal dos principais clientes atendidos pela licitante, com a especificação do período de atendimento de cada um deles.

10.3.2. O quesito "*Repertório*" deverá conter:

a) apresentação de um conjunto de trabalhos, produzidos e veiculados pela licitante, sob forma de peças e respectivas memórias técnicas, nas quais se incluirá apresentação sucinta do problema que a peça se propôs a resolver, sendo trabalhos já efetuados de caráter informativo, educativo ou orientativo. Serão exigidas até 10 (dez).

b) Cada peça deverá conter ficha técnica com a identificação da licitante, do anunciante, data de produção e período de veiculação.

c) Os vídeos deverão ser fornecidos em DVD e os spots e/ou jingles, em CD (compact disc), não regraváveis.

d) Não serão aceitos trabalhos que configurem apresentação de materiais especulativos, condenados pela Legislação da Propaganda, nem mesmo a título de exemplo ou sugestão.

10.3.3. *Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação*:

a) deverá ser apresentado 01 (um) case, relatando, em no máximo 03 (três) páginas de no máximo, 25 (vinte e cinco) linhas, fonte Times New Roman, corpo 12, sob forma de texto descritivo, os problemas enfrentados e as soluções encontradas, formalmente referendadas pelos respectivos anunciantes, permitidas a inclusão de até 05 (cinco) peças de qualquer tipo para cada case.

10.4. A Proposta Técnica deverá ser apresentada em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

10.5. Com exceção do conteúdo do INVÓLUCRO Nº 1, todos os demais deverão ter a identificação da licitante, ser datado e assinado na última página e rubricado nas demais por quem detenha poderes de representação, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

11.1 - A nota da Proposta Técnica está limitada ao máximo de 100 (cem) pontos, conforme metodologia abaixo:

11.1.1 - **Plano de Comunicação Publicitária – 70 pontos, sendo:**

- a) Raciocínio Básico: 05 (cinco) pontos;
- b) Estratégia de Comunicação Publicitária: 25 (vinte e cinco) pontos;
- c) Idéia criativa: 25 (vinte e cinco) pontos;
- d) Estratégia de Mídia e Não Mídia – 15 (quinze) pontos.

11.1.2. **Conjunto de Informações Sobre o Proponente – 30 pontos, sendo:**

- a) Capacidade de Atendimento – 10 pontos
- b) Portifólio - 10 pontos
- c) Cases - 10 pontos

11.2. A Subcomissão Técnica prevista no item 17 deste Edital receberá e analisará, **separadamente**, 02 (dois) grupos de invólucros contendo as Propostas Técnicas das licitantes quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital.



11.2.1. A Subcomissão Técnica analisará primeiramente o conteúdo dos INVÓLUCROS 1 – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA NÃO IDENTIFICADA e após cumpridos os procedimentos estabelecidos nos subitens 18.5 e 18.6, passará à análise do conteúdo dos INVÓLUCROS 3 – CONJUNTO DE INFORMAÇÕES.

11.3. A Proposta Técnica será julgada a partir de critérios técnicos, considerando o Briefing e observados os seguintes aspectos:

11.3.1. **Plano de Comunicação Publicitária** – serão considerados os seguintes atributos:

11.3.1.1. Raciocínio Básico - capacidade de compreensão e o conhecimento das:

- a) questões e objetivos da comunicação estabelecidos no Briefing.
- b) ações de governo e sua comunicação, no atual contexto social, político e econômico.
- c) características da Administração e atividades eficientes para a sua adequada divulgação.
- d) posturas publicitárias propostas e formas de relacionamento entre a Administração e o seu público alvo.

11.3.1.2. Estratégia de Comunicação Publicitária:

- a) a compreensão das questões apresentadas no Briefing e a adequação da campanha apresentada.
- b) a adequação e a exequibilidade da estratégia de comunicação publicitária proposta e as possibilidades de desdobramentos positivos para a comunicação da Administração com seu público.
- c) a consistência lógica, a pertinência e a clareza da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta.
- d) a capacidade de articular os conhecimentos sobre a Administração no contexto em que se insere, seu público, os objetivos de comunicação por ela estabelecidos e a verba disponível.

11.3.1.3. Idéia Criativa:

- a) a relação de coerência e consequência com o proposto nos subitens anteriores.
- b) adequação à estratégia de comunicação publicitária sugerida pela licitante e sua pertinência com as ações da Administração.
- c) a originalidade e a sua adequação ao público-alvo.

11.3.1.4. Estratégia de Mídia e Não Mídia:

- a) o conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos diversos públicos e a capacidade analítica demonstrada no exame desses hábitos.
- b) a criatividade e conhecimento demonstrados na definição da estratégia e na escolha dos meios.
- c) a consistência do plano simulado de distribuição das peças e ou do material em relação às 02 (duas) alíneas anteriores.
- d) a pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos de comunicação próprios da administração.
- e) a economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição das peças e ou do material.
- f) a pertinência, a otimização e a oportunidade sobre a utilização da mídia convencional, segmentada, alternativa e de massa.

11.3.2. **Conjunto de Informações Sobre o Proponente** - serão considerados os seguintes atributos:

11.3.2.1. Capacidade de Atendimento:

- a) o porte e a tradição dos clientes atuais da licitante e o conceito de seus produtos e serviços no mercado.
- b) a experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias.
- c) a adequação das qualificações e das quantificações desses profissionais à estratégia de comunicação publicitária da Prefeitura.
- d) a adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição para a execução do contrato.
- e) a sistemática de atendimento a ser adotada.

11.3.2.2. Portifólio:

- a) qualidade e adequação do trabalho criativo e a pertinência da solução apresentada para o problema que a licitante se propôs a resolver.
- b) qualidade da execução dos trabalhos e do acabamento das peças e materiais.
- c) clareza da exposição das informações.

11.3.2.3. Cases:



- a) evidência e qualidade do planejamento publicitário.
- b) concatenação lógica da exposição e consistência das relações de causa e efeito.
- c) relevância dos resultados apresentados.

11.4. A nota atribuída a determinado quesito será proporcional ao cumprimento de todos os aspectos relacionados acima.

11.4.1. A nota de cada licitante corresponderá à soma dos pontos dos quesitos.

11.5. A pontuação do quesito corresponderá à média aritmética das notas de cada membro da Subcomissão Técnica.

11.5.1. A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a 01 (um) quesito ou subquesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito ou do subquesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos previstos neste Edital.

11.5.2. Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito ou subquesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo desta licitação.

11.6. Serão classificadas somente as Propostas Técnicas que alcançarem resultado igual ou superior 70% (setenta por cento) do somatório total de pontos estabelecidos para os subitens 11.1.1 e 11.1.2.

11.7. Será desclassificada a Proposta Técnica que:

- a) não atender às exigências do presente edital.
- b) não obtiver a nota mínima, conforme estabelecido no item 11.6.
- c) obtiver pontuação ZERO em qualquer 01 (um) dos quesitos estabelecidos nos subitens 10.2 e 10.3.

11.8. Se houver desclassificação de alguma proposta técnica por descumprimento de disposições do instrumento convocatório, ainda assim será atribuída pontuação a seus quesitos, a ser lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em invólucro fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expirem os prazos para interposição de recursos relativos a essa fase da licitação, exceto nos casos em que o descumprimento resulte na identificação da licitante antes da abertura do INVÓLUCRO Nº 2.

12 - DA APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. O INVÓLUCRO Nº 4, Proposta de Preços, deverá conter o desconto a ser concedido ao município de Ibirité sobre os Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais, vigente à época da prestação dos serviços, observado o seguinte:

12.2 Relativamente aos serviços externos, a Prefeitura pagará à Agência honorários nos termos que se seguem:
12.2.1. Honorários correspondentes a 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços e produtos contratados com fornecedores, quando envolver acompanhamento/desenvolvimento sobre a produção.

12.2.2. Honorários correspondentes a 5% (cinco por cento) quando o serviço prestado pela Agência limitar-se exclusivamente à contratação ou pagamento de bens ou serviços

12.3. A Proposta de Preço deverá ser redigida em português, impressa por processo eletrônico, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado ou com carimbo padronizado da licitante. Deverá ser datada e assinada na última folha, com o nome legível do signatário, responsável legal da licitante. Deverá conter a denominação social, o endereço com CEP, telefone, "fax", e-mail e o número desta Concorrência.

12.4. No desconto ofertado pelas licitantes considerar-se-ão todos os custos diretos e indiretos necessários à completa e perfeita realização dos serviços objeto desta Licitação, tais como: despesas com mão-de-obra, incluindo sobreaviso e horas-extras, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, alimentação, hospedagem, transporte da equipe, materiais, equipamentos, frete, seguros, tributos e contribuições parafiscais, custos de administração, bem como lucro, razão pela qual não serão considerados pleitos de acréscimos após a abertura da proposta.

12.5. As Licitantes deverão apresentar, dentro do INVÓLUCRO Nº 4, 01 (uma) via da Proposta de Preço. Deverão constar na Proposta, obrigatoriamente, todo o texto contido no modelo do ANEXO II, apresentado neste Edital.

12.5.1. O prazo de validade da Proposta de Preço deverá ser de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

12.5.2. Para fins de formulação de sua proposta as Licitantes deverão pautar-se, desde já, assim como, considerar como futura obrigação, o cumprimento dos princípios éticos de conduta profissional.

13 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

13.1. As Propostas de Preços das licitantes classificadas serão avaliadas e classificadas de acordo com os pontos atribuídos, da seguinte forma:

- a) 100 (cem) pontos à Proposta que oferecer maior percentual de desconto incidente sobre os custos internos de produção da Agência, apurados em relação aos previstos na Lista de Custos Internos do Sindicato das



Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais, deferindo-se pontos proporcionais às restantes, conforme a seguinte fórmula:

$$\text{NPC} = \frac{100 \times \text{VNPdP}}{\text{VNMPdP}}$$

Onde:

NPC = Nota da Proposta de Preço.

VNPdP = Valor numérico do percentual de desconto proposto.

VNMPdP = Valor numérico do maior percentual de desconto proposto.

13.2. Com base na análise dos fatores indicados, o Agente de Contratação fará a classificação das Propostas de Preços, desclassificando aquelas que:

- a) não atenderem as condições estabelecidas neste Edital.
- b) não apresentarem desconto superior a 60% (sessenta por cento) em relação aos preços previstos na Lista de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais, a título de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pela licitante.
- c) não atingirem 70 (setenta) pontos, pontuação mínima exigida das licitantes nesta etapa da Licitação, a fim de que possam ser classificadas.
- d) apresentarem preços que sejam manifestamente inexequíveis.
- e) não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e a produtividade apresentada.

13.3 Caso haja indícios de inexequibilidade da proposta de preços, o Agente de Contratação poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade da mesma.

13.3.1 Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

- a) Planilha de custos elaborada pelo licitante, que comprove que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto avençado;
- b) Documento que comprove contratação em andamento com descontos semelhantes;

13.4. Se todas as propostas forem desclassificadas, o Agente de Contratação poderá fixar para as Licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas que tenham determinado a desclassificação.

13.4.1. As novas propostas deverão ser apresentadas em ENVELOPES lacrados, que serão recebidos em sessão pública, observando-se o procedimento de avaliação e julgamento estabelecido nos subitens anteriores.

13.5. Caso haja indícios de inexequibilidade da proposta de preço, o Agente de Contratação poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

13.6. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

13.6.1. Planilha de custos elaborada pelo licitante, que comprove que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto avençado.

13.6.2. Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes.

14 - DO JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS

14.1. A classificação das licitantes será feita de acordo com a média ponderada dos valores das Propostas



Técnica e de Preço.

14.1.1. As notas das Propostas Técnicas terão peso 08 (oito) e as notas das Propostas de Preços terão peso 02 (dois), sendo classificadas as licitantes segundo a ordem decrescente da nota média ponderada, obtida com a aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{NMP} = \frac{8 (\text{NPT}) + 2 (\text{NPP})}{10}$$

Onde:

NMP = Nota Média Ponderada

NPT = Nota da Proposta Técnica.

NPP = Nota da Proposta de Preço.

14.2. No cálculo da Nota Média Ponderada (NMP) será adotada a precisão até a segunda casa após a vírgula e arredondamento para o centésimo superior para valores iguais ou superiores a 0,005.

14.3. Para fins de aplicação do benefício concedido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o empate será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelos licitantes, sendo facultada à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior.

14.4. Caso a média ponderada obtida por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à média ponderada da empresa classificada em 1º lugar, lhes será assegurada preferência de contratação.

14.5. Para efeito do subitem anterior, ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

- a. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar **proposta de preço** inferior àquela que obteve maior média ponderada entre a técnica e preço;
- b. O direito de preferência outorgado à microempresa ou empresa de pequeno porte enseja a alteração apenas da proposta relativa ao preço, não sendo possível alterar a parte da proposta relativa à técnica;
- c. A licitante Microempresa ou Empresa de pequeno porte somente será vencedora se, com o novo preço apresentado por ela, a nota final ponderada for superior à da empresa inicialmente classificada em 1º lugar;
- d. Caso a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte classificada em primeiro lugar, não queira reduzir o preço da proposta, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 14.4, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- e. No caso de equivalência dos valores da média ponderada apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrem no percentual estabelecido no subitem 14.4, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar proposta de preço melhor;
- f. A Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada pelo Agente de Contratação, para apresentar nova proposta no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de preclusão;
- g. Na hipótese de não contratação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- h. O disposto no item 14.4 somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

14.6. Para efeito de desempate entre os LICITANTES que obtiverem a mesma Nota Média Ponderada Final, será considerada a maior nota obtida nos seguintes quesitos, pela ordem:

- a) Raciocínio Básico
- b) Estratégia de Comunicação Publicitária
- c) Idéia Criativa
- d) Portfólio
- e) Capacidade de Atendimento
- g) Estratégia de Mídia e Não Mídia
- h) Cases.

14.7. Persistindo o empate, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em sessão pública, para a qual serão todas as Licitantes convocadas.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues ao Agente de Contratação apenas pelas licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, em dia, hora e local por ela estipulados.



PROCESSO Nº 009/2024 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024

15.1.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados na seguinte forma:

a) em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.

b) no idioma oficial do Brasil.

c) não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

d) dentro do prazo de validade, na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão.

15.2. O Agente de Contratação poderá consultar os sítios oficiais dos órgãos e entidades emissoras de certidões, através da "internet" – rede mundial de computadores, para aferir a autenticidade das certidões apresentadas.

15.3. A não apresentação da documentação na forma especificada neste edital implicará na inabilitação do licitante.

15.4. O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura/Nota Fiscal.

15.4.1. Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, observando-se que:

15.4.1.1 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

15.4.1.2. Se o licitante for **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

15.4.1.3. Se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**;

15.4.1.4. Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

15.5. Não será admitida, sob qualquer pretexto, a complementação, modificação, ou substituição de qualquer documento constante dos envelopes nem a anexação de novos documentos, após a sua entrega ao Agente de Contratação.

15.6. Os documentos deverão estar acondicionados no INVÓLUCRO Nº 5, assim identificado, hermeticamente fechado:

INVÓLUCRO Nº 5 – HABILITAÇÃO
PREFEITURA DE IBIRITÉ
CONCORRÊNCIA Nº 001/2024.
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL):
CNPJ:
REPRESENTANTE LEGAL:
E-MAIL, TELEFONE E FAX:

16 - DA HABILITAÇÃO

16.1. Serão julgados habilitados para a presente Licitação as licitantes que apresentarem os seguintes documentos:

16.2. DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, sua última alteração e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado.

b) Ato constitutivo, devidamente registrado, estatuto social ou contrato social em vigor ou da consolidação respectiva ou outro instrumento de registro comercial, registrado no órgão competente Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes do representante da empresa licitante para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e a responder pela representada.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, sua última alteração e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, sua última alteração e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado.

16.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

16.3.1. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação, sendo:

a.1 Fazenda Nacional (apresentação de CND Conjunta, conforme Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014):



- a) Certidão de regularidade de tributos federais.
- b) Certidão de regularidade de dívida ativa da União.
- c) Certidão de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS.

b) Fazenda Estadual:

- b.1 Certidão de regularidade de tributos estaduais.

c) Fazenda Municipal:

- c.1 Certidão de regularidade de tributos municipais ou distrital.

16.3.2. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

16.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT).

16.3.4. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, não sendo aceito protocolo de solicitação de documentos.

16.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Registro da empresa na Associação Brasileira de Agências de Propaganda – ABAP ou no Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais – SINAPRO/MG.

b) Certificado de Qualidade Técnica de Funcionamento expedido pelo CENP – Conselho Executivo de Normas Padrão, nos termos do artigo 4º, § 1º da Lei Federal nº 12.232/2010.

c) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que tenha(m) sido ou esteja(m) sendo atendido(s) pela licitante.

d) Declaração de que tratará da questão dos direitos autorais dos produtos de comunicação e peças publicitárias que vier a produzir, estabelecendo para os direitos de autoria intelectual (criação, texto, produção, direção, trilha sonora, arte, fiscalização e assemelhados) cessão definitiva à Prefeitura de Ibirité dos direitos patrimoniais de uso, conforme modelo do Anexo III (Declaração de Direitos Autorais), deste edital.

16.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

16.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis assinado por contabilista habilitado e pelo representante da sociedade empresária, do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) A licitante com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência.

16.5.2. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”.

16.5.3. Comprovação Demonstrativo da Capacidade Financeira, devidamente assinada por contabilista habilitado e pelo representante da sociedade empresária, conforme modelo do Anexo IV, deste Edital.

a) Índice de Liquidez Corrente - ILC – igual ou superior a 1,0:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde,

AC = Ativo Circulante.

PC = Passivo Circulante.

b) Índice de Liquidez Geral - ILG - igual ou superior a 1,0.

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde,

AC = Ativo Circulante.

RLP = Realizável a Longo Prazo.

PC = Passivo Circulante.

ELP = Exigível a Longo Prazo.

c) Solvência Geral – igual ou superior a 1,0:

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

Onde,



SG = Solvência Geral
PC = Passivo Circulante.
ELP = Exigível a Longo Prazo.
AT = Ativo Total

16.5.4. Serão aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

a.1) publicados em Diário Oficial. ou

a.2) publicados em Jornal. ou

a.3) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA.)

b.1) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou

b.2) por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

c) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – Optantes pelo “SIMPLES”:

c.1) a cópia da declaração do último imposto de renda como pessoa jurídica já exigível.

c.2) Os documentos, deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação.

A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

c.3) No caso das empresas optantes pelo “SIMPLES”, a cópia da declaração do último imposto de renda deve ser apresentada autenticada por cartório competente.

16.6. DECLARAÇÕES

a) Declaração de que a empresa licitante conhece e concorda com todas as informações e as condições estabelecidas no presente Edital, conforme modelo do Anexo III, deste edital.

b) Declaração de inexistência de fato impeditivo, conforme modelo do Anexo III, deste edital.

c) Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, na forma da lei, conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

16.7. PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

16.7.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação desta Licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que essa apresente alguma restrição.

16.7.2. Havendo alguma restrição da comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.7.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito a adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura da ata ou revogar a licitação.

16.8. Se os documentos de habilitação, das licitantes classificadas no julgamento final, atenderem ao exigido, elas serão declaradas habilitadas e, em decorrência, será realizado a classificação por ordem decrescente e vencedora a licitante que obter a melhor pontuação.

16.9. A falta de qualquer documento ou sua apresentação em desacordo com o presente Edital implicará a inabilitação da licitante.

17 – DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

17.1. Esta concorrência será processada e julgada por Agente de Contratação, designado nos termos da Portaria de nomeação em vigor na data de abertura dos envelopes, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

17.2. As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, composta por 03 (três) membros formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, de acordo com o comando do artigo 10 da Lei nº 12.232/2010.



18 - DOS PROCEDIMENTOS

PRIMEIRA SESSÃO

18.1. A primeira sessão pública será realizada no dia, hora e local previstos no item 1, deste edital, e observará o seguinte:

a) Recebimento das Propostas Técnicas (INVÓLUCROS Nº 1, Nº 2 e Nº 3) e das Propostas de Preços (INVÓLUCRO Nº 4).

18.1.1. É vedada a participação, na sessão de recebimento e abertura dos invólucros com as Propostas Técnicas e de Preço, dos membros designados para a Subcomissão Técnica.

18.1.2. Os invólucros padronizados com a Via Não Identificada do Plano de Comunicação Publicitária não serão recebidos pelo Agente de Contratação no caso de apresentarem marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante.

18.1.3. É vedado o lançamento de qualquer código, sinal ou marca nos invólucros padronizados ou nos documentos que compõem a Via Não Identificada do Plano de Comunicação Publicitária.

18.2. Recebidos os invólucros, o Agente de Contratação abrirá o INVÓLUCRO Nº 1 – Proposta Técnica - Plano de Comunicação Via Não Identificada e o INVÓLUCRO Nº 3 – Proposta Técnica - Conjunto de Informações.

18.2.1. As propostas serão rubricadas pelos seus respectivos membros e pelos representantes das licitantes presentes à sessão, facultada a designação de 01 (um) deles para representar todas as licitantes.

18.3. Os invólucros abertos e todo o seu conteúdo serão encaminhados à Subcomissão Técnica para análise e julgamento.

18.4. A Subcomissão Técnica procederá à análise individualizada e julgamento do Plano de Comunicação Publicitária Via Não Identificada (INVÓLUCRO Nº 1), conforme critérios e quesitos estabelecidos neste Edital, desclassificando - se as propostas que desatenderem as exigências legais ou estabelecidas nesse instrumento.

18.5. Concluída a análise e o julgamento, a Subcomissão Técnica deverá elaborar a ata de julgamento do Plano de Comunicação Publicitária e encaminhá-la ao Agente de Contratação, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

18.6. Após o encaminhamento conforme subitem 18.5, a Subcomissão Técnica procederá à análise individualizada e julgamento dos quesitos referentes ao conteúdo do INVÓLUCRO Nº 3, desclassificando as Propostas que desatenderem quaisquer das exigências legais ou estabelecidas neste Edital.

18.7. Concluída a análise e o julgamento, a Subcomissão Técnica deverá elaborar a ata de julgamento dos quesitos mencionados no subitem 18.6, encaminhando-a ao Agente de Contratação, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

18.8. Recebidas as atas de julgamento das Propostas Técnicas (INVÓLUCROS Nº 1 e Nº 3), o Agente de Contratação convocará sessão pública, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, destinada à apuração do resultado geral das Propostas Técnicas.

SEGUNDA SESSÃO

Observará os seguintes procedimentos:

a) Abertura do INVÓLUCRO Nº 2 com a Via Identificada do Plano de Comunicação Publicitária.

b) Cotejo entre as Vias Identificadas (INVÓLUCRO Nº 2) e as Não Identificadas do Plano de Comunicação Publicitária (INVÓLUCRO Nº 1), para identificação de sua autoria.

c) Apuração da pontuação total obtida pelos licitantes, considerados os 02 (dois) INVÓLUCROS (Nº 1 e Nº 3), julgados pela Subcomissão Técnica.

d) Elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas a cada 01 (um) dos quesitos de cada Proposta Técnica, obtendo-se a classificação dessa etapa.

e) Proclamação do resultado do julgamento geral da Proposta Técnica, registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a ordem de classificação.

18.9. Abertura de prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso contra o resultado do julgamento das Propostas Técnicas, contados da sua publicação, com a indicação das licitantes desclassificados e da ordem de classificação organizada pelo nome das licitantes.

18.9.1. O recurso que cause alteração da classificação enseja a republicação do resultado e reabertura do prazo recursal.

18.9.2. Admite-se novo recurso apenas se fundamentado em novas razões ou novos argumentos agregados ao resultado em razão do julgamento do recurso anterior.

TERCEIRA SESSÃO

18.10. Não provido eventual recurso interposto ou não havendo recurso contra o resultado do julgamento das Propostas Técnicas, o Agente de Contratação convocará sessão pública, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, destinada à abertura do INVÓLUCRO Nº 4 com as Propostas de Preços das licitantes classificadas na fase anterior, adotando-se o procedimento e regras previstas no item que dispõe sobre o julgamento final das



propostas.

18.11. Abertura de prazo de 5 (cinco) dias úteis para recurso contra o resultado do julgamento final das propostas, a contar da sua publicação.

18.11.1. O recurso que cause alteração da classificação final enseja a republicação do resultado e reabertura do prazo recursal.

18.11.2. Admite-se novo recurso apenas se fundamentado em novas razões ou novos argumentos agregados ao resultado em razão do julgamento do recurso anterior.

QUARTA SESSÃO

18.12. Não provido eventual recurso interposto ou não havendo recurso contra o resultado do julgamento final das propostas, o Agente de Contratação apurará os vencedores e convocará sessão pública, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, destinada à apresentação do INVÓLUCRO Nº 5 – Documentos de Habilitação pelas licitantes classificadas no julgamento final das propostas, para análise da sua conformidade com as condições estabelecidas na legislação em vigor e neste Edital.

18.12.1. A avaliação dos documentos de habilitação será feita com base nas disposições previstas no item 16, sendo consideradas habilitadas as licitantes que atenderem a todas as exigências previstas no referido item.

18.13. O resultado da Habilitação constará de ata de julgamento e será publicado no Diário Oficial, salvo se presentes as licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata, abrindo-se o prazo legal de 03 (três) dias úteis para a interposição de recursos.

18.14. Inabilitada a licitante que tenha sido considerada vencedora, essa deverá ser desclassificada e excluída da lista de classificação final e o Agente de Contratação repetirá os atos para nova classificação final.

18.15. O resultado da Concorrência constará da Ata de Julgamento e será publicado no Diário Oficial, salvo se presentes os licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata, abrindo-se o prazo legal de 03 (três) dias úteis para a interposição de recursos nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

18.16. Em todas as sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelo Agente de Contratação e pelos representantes das licitantes presentes.

19 - DOS RECURSOS

19.1. As ocorrências durante o ato de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas técnicas e de preços serão registradas em ata, que será assinada pelo Agente de Contratação e pelos licitantes presentes.

19.2. Das decisões do Agente de Contratação caberá recursos, nos termos do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.3. Quaisquer recursos relativos a esta licitação deverão ser interpostos no prazo legal, dirigidos ao Agente de Contratação e protocolizados na Divisão de Protocolo/Recepção da Prefeitura de Ibirité, na Rua Arthur Campos, nº 906, Bloco Central, Alvorada, Ibirité.

19.4. A Prefeitura de Ibirité não se responsabilizará por recursos endereçados via postal ou por outras formas.

19.5. Para agilidade processual, poderá haver renúncia do prazo recursal, caso os licitantes concordem.

20 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

21 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

21.1. O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

21.3. No caso de revogação ou anulação da presente licitação, ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22 – DA CONTRATAÇÃO

22.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o contrato, conforme minuta contida no Anexo V.

22.2. O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da comunicação, através de fax, e-mail, publicação no sítio eletrônico do órgão licitante.

22.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.



PROCESSO Nº 009/2024 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024

22.6. A vigência do contrato será de 01 (um) ano, contados a partir de sua assinatura, podendo ser renovado nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

22.7 O contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, respeitada a vigência máxima decenal, e desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021;

22.8 Os preços contratados poderão sofrer reajuste, cuja data-base está vinculada à data da proposta de preços, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

22.9 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.10 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

22.11 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

22.12 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.13 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.14 O reajuste será realizado por apostilamento.

23 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo Contratante:

23.1.1. Advertência por escrito.

23.1.2. Multa, nos seguintes limites máximos:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos serviços não realizados.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do avençado, em caso de recusa da CONTRATADA em reparar as irregularidades detectadas.
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias ou realização dos serviços fora das especificações contratadas.

23.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, conforme dispõe o artigo 156, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

§ 1º São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações:

- 23.3.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas aos serviços previstos em contrato ou instrumento equivalente.
- 23.3.2. Retardamento imotivado na execução de serviço ou de suas parcelas.
- 23.3.3. Paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública do Município de Ibirité.
- 23.3.4. Prestação de serviço de baixa qualidade.

§ 2º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

23.4. As sanções relacionadas também poderão ser aplicadas àquele que:

- a) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame.
- b) Apresentar declaração ou documentação falsa.
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação.
- d) Não mantiver a proposta.
- e) Falhar ou fraudar a execução do futuro avençado.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude fiscal.

§ 4º As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar e contratar, serão



obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Município de Ibirité.

24 - VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

24.1. Estima-se para este procedimento (serviços de publicidade) o valor de **R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)**, que tem as especificações descritas no Anexo I e Minuta do contrato (Anexo V) que fazem parte integrante deste edital.

25 - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

25.1. A LICITANTE VENCEDORA se compromete a prestar o serviço conforme especificado no Anexo I deste instrumento convocatório.

25.2. Correrão por conta da empresa Contratada todas as despesas decorrentes da prestação do serviço.

25.3. Concluída a execução do serviço do objeto, o recebimento do mesmo dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela Contratada e pelo responsável pelo recebimento designado pela Secretaria demandante.

25.4. A prestação dos serviços será objeto de recebimento provisório, nos termos do artigo 140, I, "a", da Lei Federal nº 14.133/2021. A prestação dos serviços será objeto de recebimento definitivo em até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, nos termos do artigo 140, § 3º da Lei nº 14.133/2021

25.5. A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, a prestação do serviço em que se verifique irregularidade e que vier a ser recusado, sendo que o recebimento previsto nos subitens 25.3 e 25.4 não importará sua aceitação.

26 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da contratação dos serviços de publicidade nos termos da Lei nº 12.232/10 correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

03.001.000.04.122.0002.2005 - MANUTENÇÃO INSTITUCIONAL DA SECRETARIA DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL. 3390390000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. FONTE/FICHA Nº 1500/26

27 - DO PAGAMENTO

27.1. Os pagamentos serão efetuados, através da Tesouraria, em crédito em conta bancária, em 30 (trinta) dias corridos após a entrega da Nota Fiscal da execução do serviço, de acordo com os serviços executados.

27.1.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência e aprovação pela Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social.

27.1.2. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

27.1.3. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos serviços prestados conforme Anexo I, estar devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social, por intermédio de servidor designado para acompanhamento dos serviços.

27.2. O setor responsável pelo recebimento serviços encaminhará a Nota Fiscal à sessão financeira.

27.3. O pagamento se fará mediante a apresentação dos documentos de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sem as quais o pagamento ficará retido.

27.3.1. Na hipótese de irregularidade, o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

27.4. Além da remuneração prevista, a CONTRATADA fará jus ao desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 4.680/65 e do Decreto nº 57.690/66.

27.4.1. O desconto de que trata o subitem precedente será concedido à CONTRATADA pela concepção, execução e/ou distribuição de publicidade, por ordem e conta da Prefeitura, nos termos do art. 19 da Lei nº 12.232/2010.

27.5. A CONTRATADA repassará, se for o caso, à Prefeitura o valor correspondente ao percentual previsto no Anexo "B" das Normas do CENP (Conselho Executivo das Normas Padrão) do valor da mídia efetivamente contratada sobre o valor acertado para cada veiculação, correspondente ao repasse parcial dos honorários de veiculação, pagos pelos Veículos de Comunicação à agência de publicidade.

Observação: Repasse parcial do chamado desconto de agência é calculado conforme o Anexo "B" das Normas Padrão, ou seja, se a verba da publicidade anual for de até R\$ 2.500.000,00, nenhum repasse será concedido; se a verba estiver entre R\$ 2.500.001,00 a R\$ 7.500.000,00, o repasse é de 2% sobre o valor da mídia, ficando a agência com os restantes 18%; se a verba estiver entre R\$ 7.500.001,00 a R\$ 25.000.000,00, o repasse será de 3% sobre o valor da mídia, ficando a agência com os restantes 17% e se a verba for superior a vinte e cinco milhões, o repasse será de 5% sobre o valor da mídia, ficando a agência com os restantes 15%.



28 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

28.1. Além das obrigações requeridas pelo estudo, planejamento, criação, produção distribuição para veiculação, fornecimento de materiais e controle dos serviços de divulgação e publicidade, a CONTRATADA ficará obrigada a:

28.1.1. Alocar profissionais capacitados à disposição dos serviços, sem ônus para o CONTRATANTE.

28.1.1.1. Os profissionais alocados devem ser devidamente equipados de acordo com os serviços a serem executados.

28.1.2. Executar serviços somente após o recebimento das respectivas solicitações e ordens de serviços expedidas pela Secretaria Municipal de Comunicação.

28.1.3. Apresentar Notas Fiscais acompanhadas das respectivas vias de solicitação de serviço e ordem de serviço.

28.1.4. Submeter à fiscalização e aprovação do Município os trabalhos a serem executados por terceiros com os respectivos custos.

28.1.5. Responsabilizar-se por qualquer infração do direito de uso de idéias, métodos ou processos legalmente protegidos, sendo que toda e qualquer violação ao direito autoral será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, respondendo por eventuais indenizações.

28.1.6. Arcar com as despesas relativas aos encargos fiscais, previdenciários, securitários, sociais, previdenciários, tributários e trabalhistas que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviços.

28.1.7. Apresentar plano de avaliação dos resultados, planejamento de mídia e definição do impacto total desejado e de frequência de veiculação necessária de cada campanha.

28.1.8. Transferir para o Município de Ibirité os direitos autorais relativos aos produtos de comunicação e outros abrangidos pelo objeto do contrato, relativamente aos serviços da agência.

28.1.9. Responder pelos eventuais danos causados ao MUNICÍPIO e a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo seus ou de seus prepostos, na execução dos serviços contratados, cumprindo-lhe, quando envolvidos terceiros, promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias.

28.2. Seguir a listagem fornecida pelo Município com a descrição do fluxo da realização dos serviços prestados, devendo-se a CONTRATADA adaptar-se ao descrito para um bom andamento dos serviços.

28.3. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

28.4. Compete à CONTRATADA responder pela correção e qualidade dos serviços, ainda que executados por terceiros, observando as normas éticas e técnicas aplicáveis, reparando, corrigindo, removendo, reconstruindo ou substituindo às suas expensas, no total ou em parte, esses serviços, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais inadequados empregados. A Prefeitura de Ibirité rejeitará, no todo ou em parte, o serviço ou fornecimento executado em desacordo como contrato.

28.5. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros por ação ou omissão de suas equipes.

28.6. A CONTRATADA só poderá divulgar as informações acerca da prestação dos serviços objeto desta licitação, que envolva o nome da CONTRATANTE, se houver expressa autorização desta, através da Secretaria Municipal de Comunicação.

28.7. O pessoal a ser empregado na prestação dos serviços objeto desta licitação não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, sendo de responsabilidade da CONTRATADA os encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, bem como o cumprimento das convenções coletivas da categoria e de todos os dispositivos legais pertinentes.

28.8. A CONTRATADA deverá credenciar preposto para representá-la junto à Prefeitura de Ibirité, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato.

28.8.1. O preposto deverá comparecer à sede da CONTRATANTE, de imediato, sempre que requisitado.

28.8.2. Havendo impossibilidade de atendimento à CONTRATANTE por parte do preposto credenciado, caberá à CONTRATADA indicar substituto.

28.9. Ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior mencionado no artigo 393 do Código Civil, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivos ou omissivos, da CONTRATADA ou de seus prepostos.

28.9.1. Em caso de ocorrência de prejuízos e danos previstos no subitem anterior, a CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos serviços prestados pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a cobrança judicial, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

29 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

29.1. A Secretaria Municipal de Comunicação será responsável pela coordenação dos serviços objeto deste avençado, competindo-lhe, dentre outros atos que envolvam o regular exercício desta função, aprovar



PROCESSO Nº 009/2024 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024

previamente e por escrito os trabalhos a serem executados e respectivos custos. Além das demais obrigações que lhe são atribuídas, é da competência do CONTRATANTE:

29.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

29.1.2. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuando os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito.

29.1.3. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

29.1.4. Proporcionar condições para a boa execução dos serviços.

29.1.5. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

29.1.6. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

30 - DA FISCALIZAÇÃO

30.1. A Prefeitura de Ibirité promoverá fiscalização da execução dos serviços, por meio da Secretaria Municipal de Comunicação, em todas as suas fases, obrigando a CONTRATADA a facilitar o trabalho da equipe encarregada da fiscalização, prestando-lhe informações ou esclarecimentos necessários e ainda atendendo às suas solicitações e determinações.

30.2. À equipe de fiscalização competem entre outras providências:

a) sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária.

b) recusar qualquer serviço que apresente incorreções e/ou não atenda às especificações contidas neste edital, ficando as correções à custa da CONTRATADA.

c) decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços.

30.3. A ação fiscalizadora da Prefeitura de Ibirité não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas nesta Concorrência, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou irregularidades constatadas.

31 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1. É facultada ao Agente de Contratação ou autoridade superior, em qualquer fase desta Concorrência, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das Propostas Técnicas e de Preço ou dos Documentos de Habilitação.

31.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação e da execução do serviço.

31.2.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nelas contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

31.3. A licitante intimada para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de inabilitação/desclassificação.

31.4. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

31.5. A tolerância da Prefeitura de Ibirité com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará de forma alguma em alteração ou novação.

31.6. As normas que disciplinam este procedimento licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade ou a segurança da contratação.

31.7. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Agente de Contratação ou pela autoridade a ela superior.

31.8. Para a assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá fornecer a qualificação completa da pessoa responsável pela assinatura do mesmo, e em se tratando de procurador, a respectiva procuração pública ou particular com firma reconhecida por tabelião, com poderes específicos.

31.9. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital será o da Comarca de Ibirité/MG.

31.10. Os atos do procedimento e as ocorrências relevantes serão disponibilizadas para consulta no site www.ibirite.mg.gov.br.

31.11. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão pública.

31.12. O objeto do contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

31.13. O Agente de Contratação, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá relevar omissões



PROCESSO Nº 009/2024 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024

puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Ibirité, 24 de abril de 2024.

CARLOS HENRIQUE VIEIRA DE ALMEIDA
Equipe de Apoio ao Agente de Contratação



ANEXO I - BRIEFING

Briefing

ASPECTOS GERAIS DO MUNICIPIO

O município de Ibirité está situado na RMBH à aproximadamente 22 km de Belo Horizonte. É banhado pelo Ribeirão Ibirité (conhecido também pelos nomes de Pantana ou Sarzedo), que nasce no bairro Marilândia. O relevo é constituído por muitas elevações de pequeno porte. Destacam-se: Serra do Rola Moça, Serra da Jangada e Pico dos Três Irmãos. O município está situado na APA Sul (Área de Proteção Ambiental da Zona Sul da Região Metropolitana de Belo Horizonte) e também faz parte do Parque Estadual do Rola moça. Ibirité faz divisas com as cidades de Belo Horizonte, Brumadinho, Betim, Contagem e Sarzedo.

Atualmente tem a população de 170.537 habitantes em 2022, com 125.531 eleitores apurados no ano de 2022. Nos últimos anos, o município vem caminhando para um grande desenvolvimento industrial e econômico. O extrativismo de minério de ferro é o sustentáculo da economia do município, ao lado dos setores industrial e comercial.

EMANCIPAÇÃO POLÍTICA

O povoamento da área correspondente ao município de Ibirité remonta aos séculos XVII e XVIII quando se iniciou as primeiras entradas e bandeiras nas áreas centrais da capitania das Minas Gerais com o intuito de descobrir ouro. A corrida do ouro ocasionou o surgimento de várias cidades como Vila Rica, Mariana, Sabará, Caeté e Congonhas das Minas do Ouro cidade conhecida atualmente como Nova Lima que foi palco de grande especulação aurífera onde se empregava grande contingente de mão de obra escrava.

Conseqüentemente os escravos e as pessoas que se deslocaram para estas paragens precisavam de uma provisão de víveres para se manterem, evidenciando o surgimento de fazendas especializadas no cultivo de gêneros alimentícios e criação de gado. Com o sortimento, a proliferação das fazendas surgiu os povoados, como o de Ibirité. As terras de Ibirité foram concedidas pelo imperador através da política sesmeira desencadeada por D. José I. As cartas de sesmaria eram concedidas aos cidadãos por meio de petição requerida ao governador da capitania.

As cartas de sesmaria concedidas começaram no passado, ainda nos tempos do I Império, quando o alferes português Antônio José de Freitas recebeu de D. Pedro I uma carta de sesmaria, abrangendo do alto da serra do Rola Moça à Fazenda do Pintado e do Barreiro à cachoeira de Santa Rosa, incluindo a serra da Boa Esperança, região de Vargem do Pantana. Em 02 de junho de 1890, o povoado foi elevado a distrito de Sabará, criando-se então o primeiro Conselho Distrital de Vargem do Pantana (entidade com certa autonomia de governo para administrar os distritos), presidido por José Pedro de Souza Campos e formado pelo alferes Antônio José de Freitas e por Hilário Ferreira de Freitas. Este Conselho conseguiu fundar a primeira escola da Vila e adquiriu seis alqueires de terra para servir de logradouro público, lugar onde se podiam construir moradias com licença do Conselho.

O povoamento inicial de Ibirité ocorreu ao longo do ribeirão do Pantana, às margens da futura MG - 040 e da Estrada de Ferro Central do Brasil – EFCB. O funcionamento da EFCB e a inauguração da estrada de rodagem (que ligava a Capital ao sul de Minas e a São Paulo, canal de movimentação de pessoas e produção agrícola) promoveram o enriquecimento de Ibirité. Trouxeram novas famílias que trabalhavam em empreendimentos diretamente ligados a essas vias de transporte e acabavam por residir na região com seus descendentes.



Nas últimas décadas, Ibirité passou por grandes modificações. O município sofreu um crescimento urbano acelerado. A produção agrícola absorveu parte da mão-de-obra, mas não contribuiu para gerar recursos públicos municipais, por ser uma atividade praticamente isenta de impostos. Com a instalação do Distrito Industrial em 1996, o município caminha para uma diversificação da economia.

ESFORÇOS DE COMUNICAÇÃO

Os esforços atuais de comunicação da Prefeitura de Ibirité estão voltados no sentido de informar sobre a democratização da gestão, com forte presença dada participação popular e construção conjunta de soluções nas diversas áreas.

O município trabalha na divulgação de suas ações em diversas mídias: outdoor, backbus, jornal institucional, site, mídia de imprensa, fanpage, carro de som, dentre outros.

A missão da secretaria de governo e comunicação social é garantir que a comunicação do governo, e suas diversas formas e meios, tenha como foco a difusão de informações aos cidadãos sobre seus direitos, os serviços públicos disponíveis e as ações do governo.

DESAFIO DA COMUNICAÇÃO

O desafio geral da comunicação consiste em dar visibilidade as ações da administração municipal e divulgação dos atos, programas, obras, serviços e campanhas de interesse público e comunitário promovidos pela Prefeitura de Ibirité, observando o caráter educativo, informativo, de orientação social ou turística, viabilizando canais de comunicação que propiciem informação, compreensão e entendimento do público alvo.

PROBLEMA

Com a crise econômica enfrentada pelo Brasil, muitos municípios observaram uma grande queda na arrecadação de impostos desde o início da pandemia, o que acarretou fechamento e desequilíbrio econômico em diversos setores. Só para se ter uma ideia, em Ibirité, a arrecadação no ano de 2023 caiu em média de 50%. O que neste contexto, acaba inviabilizando uma série de ações e melhorias dos serviços básicos para os cidadãos.

CAMPANHA SIMULADA: PROGRAMA REGULARIZE IBIRITÉ

O programa **Regularize Ibirité 2023** permite que pessoas físicas, jurídicas e Microempreendedores Individuais (MEI), que tenham débitos tributários em atraso com o município, possam efetuar o pagamento com até 100% de descontos sobre multas e juros, respeitando os prazos.

O pagamento de pendências relacionadas ao IPTU e demais débitos tributários, oferecido pelo **Regularize Ibirité** - Lei Municipal nº 2.365/2023 - contemplam os créditos tributários vencidos até o dia 31/12/2022.

A adesão deve ser efetuada mediante a requerimento de um protocolo na Secretaria de Fazenda, localizada na Prefeitura de Ibirité (Rua Arthur Campos, 906 – Alvorada).

O Regularize Ibirité é uma oportunidade de normalizar a situação de pessoas e empresas que possuam débitos com o município. São várias opções para obter o desconto sobre as multas e juros pendentes, sendo à vista ou parcelado, facilitando assim a quitação das dívidas, e findando as pendências financeiras com o município.

Para pagamentos integrais à vista de créditos decorrentes de tributos municipais:



- ✓ de 100% (cem por cento) sobre o valor das multas e juros moratórios,
- ✓ de 90% (noventa por cento) sobre o valor das multas e juros moratórios,
- ✓ de 80% (oitenta por cento) sobre o valor das multas e juros moratórios,

Para pagamentos parcelados de créditos decorrentes de tributos municipais:

- ✓ de 70% (setenta por cento) sobre o valor das multas e dos juros moratórios, dividido em 12 parcelas;
- ✓ de 60% (sessenta por cento) sobre o valor das multas e dos juros moratórios, dividido em 18 parcelas;
- ✓ de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor das multas e dos juros moratórios, dividido em 24 parcelas.

A administração municipal de Ibitaré continua trabalhando pelo desenvolvimento e qualidade de vida em todos os pontos da cidade. E para potencializar suas ações, irá realizar o Programa Regularize Ibitaré, oferecendo descontos sobre multas e parcelamento dos débitos dos cidadãos e empresas com a Prefeitura.

DESAFIO DA COMUNICAÇÃO

Criar uma campanha completa (outdoors, backups, flyers, propaganda em rádio e televisão, carro de som, anúncios em redes oficiais da prefeitura) para motivar a adesão ao Regularize Ibitaré. A verba fictícia destinada para essa campanha é de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).



ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL
(preenchida em papel timbrado da proponente)

Processo nº 009/2024
Concorrência Pública nº 001/2024

Ao
Agente de Contratação
Prefeitura de Ibirité/MG

Senhor (a),

Objeto do Edital: Contratação de agência que ofereça a melhor técnica e preço para a prestação de serviços de publicidade/propaganda para o Município de Ibirité.

Apresentamos à V.Sa. nossa proposta comercial relativa à Concorrência em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade, propomos os seguintes descontos para a prestação do serviço abaixo descrito:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO LINEARMENTE SOBRE A LISTA DE REFERÊNCIA DE CUSTOS INTERNOS DO SINDICATO DAS AGÊNCIAS DE PROPAGANDA DE MINAS GERAIS (SINAPRO). EM (%)
01	Serviço	Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, de interesse do Município, cujo objeto inclui o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de difundir ideias ou informar o público em geral.	

A Proposta de Preços deverá conter o desconto a ser concedido ao município de Ibirité sobre os Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais, vigente à época da prestação dos serviços, observado o seguinte:

Relativamente aos serviços externos, a Prefeitura pagará à Agência honorários nos termos que se seguem:

- Ø Honorários correspondentes a 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços e produtos contratados com fornecedores, quando envolver acompanhamento/desenvolvimento sobre a produção.
- Ø Honorários correspondentes a 5% (cinco por cento) quando o serviço prestado pela Agência limitar-se exclusivamente à contratação ou pagamento de bens ou serviços.

CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

- A proposta devidamente assinada, com a razão social, endereço, CNPJ do proponente bem legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sem possibilidade de alterações, contrapropostas ou condicionamentos, deverá ser formulada mediante o preenchimento deste anexo ou mediante o preenchimento de impresso próprio da licitante, desde que mantidos todos os dados do referido anexo.
- Validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data da abertura da PROPOSTA COMERCIAL.
- Condições de pagamento de acordo com o disposto em edital.
- Prazo de execução dos serviços: de acordo com o especificado na solicitação de serviço/ordem de serviço.
- Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- No caso de adjudicação do objeto licitado, concordamos em assinar o contrato no prazo estabelecido no edital.
- Declaramos aceitar integralmente as regras desta Concorrência, bem como a legislação a que ela está subordinada.
- Declaramos conhecer o volume de serviços a serem executados, bem como possuir equipe técnica qualificada que atenda à perfeita prestação dos serviços objeto desta licitação.

_____, ____ de _____ de 2024.



PROCESSO Nº 009/2024 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024

Empresa _____

CNPJ nº _____

Nome do Representante Legal _____

CPF nº _____



ANEXO III
PROCURAÇÃO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº -----, e Inscrição Estadual sob o nº -----, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) OUTORGANTE(s) Sr(a) -----, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº----- e CPF nº-----, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o(a) Sr(a) (qualificação), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº----- e CPF nº -----, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante o Município de Ibirité/MG, no que se referir ao Processo Licitatório nº 009/2024, modalidade CONCORRÊNCIA nº 001/2024, especialmente para assinar/oferecer propostas de preços, declarações, atas, rubricar documentações e propostas de licitantes, e apresentar impugnações, recursos e contestações, receber intimações e notificações, desistir expressamente dos prazos recursais, enfim, praticar todos os atos necessários ao Processo de Licitação em epígrafe, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o final de todo o processo licitatório **CONCORRÊNCIA Nº 001/2024**, inclusive entrega/fornecimento do objeto/execução total do avençado.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura e Identificação
(RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA)



ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024.

Eu (nome completo), representante legal da empresa, com sede na rua, inscrita no CNPJ sob nº, interessada em participar da licitação em epígrafe, da Prefeitura de Ibité, declaro, sob as penas da Lei, o que se segue:

- a) Que em conformidade com o previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma (microempresa ou empresa de pequeno porte).
- b) Que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da LC nº 123/2006.

Local, Data

(nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal)



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2024
CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na Av.:/Rua....., nº, Bairro..... CEP..... cidade/UF, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), inscrito no CPF nº, portador da CI nº, expedida pela, DECLARA, para os fins da Concorrência nº 001/2024, expressamente que as questão dos direitos autorais dos produtos de comunicação e peças publicitárias que vier a produzir, estabelecendo para os direitos de autoria intelectual (criação, texto, produção, direção, trilha sonora, arte, fiscalização e assemelhados) cessão definitiva à Prefeitura de Ibitaré dos direitos patrimoniais de uso.

-----, ----- de ----- de 2024

Assinatura do representante legal



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024.

DECLARO(AMOS), para os devidos fins, que tomei(amos) conhecimento de todas as informações constantes do edital da **Concorrência Pública nº 001/2024**.

Declaro(amos), ainda que atendemos a todas exigências e que detenho(emos) capacidade técnico-operacional (criação, texto, produção, direção, trilha sonora, arte, fiscalização e assemelhados) para execução do(s) objeto(s) para o(s) qual(is) apresentamos proposta.

Local, data

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Nome ou razão social:

CPF/CNPJ:

Endereço, telefone e Fax:

Nome e identificação do representante legal:



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024.

A _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, não ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024.

Eu (nome completo), representante legal da empresa, com sede na rua, inscrita no CNPJ sob nº, interessada em participar da licitação em epigrafe, da Prefeitura de Ibitaré, DECLARO, sob as penas da Lei, o que segue:

a) Para fins do disposto no inciso Inciso XXXIII do Artigo 7º, Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz (___)

(Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local, data

(nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal)



ANEXO IV
DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE FINANCEIRA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2024
CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na Av.:/Rua, nº, Bairro CEP..... Cidade....., (UF.....), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), inscrito no CPF nº, portador da CI nº, expedida pela, DECLARA que as demonstrações abaixo correspondem à sua real situação financeira:

ÍNDICES DO ÚLTIMO ANO

- a) Liquidez Corrente
- b) Liquidez Geral
- c) Solvência Geral

a) Índice de Liquidez Corrente - ILC – igual ou superior a 1,0:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde,

AC = Ativo Circulante.

PC = Passivo Circulante.

b) Índice de Liquidez Geral - ILG - igual ou superior a 1,0.

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde,

AC = Ativo Circulante.

RLP = Realizável a Longo Prazo.

PC = Passivo Circulante.

ELP = Exigível a Longo Prazo.

c) Solvência Geral – SG - igual ou superior a 1,0:

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

Onde,

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante.

ELP = Exigível a Longo Prazo.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura: (Representante legal da licitante)

Assinatura (Contador)



ANEXO V

CONTRATO Nº _____, VINCULADO À CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBIRITÉ E _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE IBIRITÉ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Arthur Campos, n.º 906, Alvorada, Ibirité/MG, CNPJ n.º 18.715.490/0001-78, neste ato denominado **CONTRATANTE**, representado pela Secretária de Governo e Comunicação Social, **CARINA BITARÃES**, conforme delegação conferida pelo Decreto Municipal nº 6.975/2021, e _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, CEP _____, CNPJ nº _____, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por _____, portador do CPF nº _____ e C I nº _____, expedida pela _____, celebram o presente contrato, vinculado à Concorrência Pública nº 001/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços de estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de difundir idéias e informar o público em geral.

2.2 Integram o objeto deste contrato, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

a) ao planejamento e execução de pesquisas de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidos os materiais e ações publicitárias, ou sobre os resultados das campanhas realizadas.

b) à produção e execução técnica das peças e projetos públicos criados.

c) à criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

2.3 O objeto deste contrato não pode ser subempreitado, cedido ou sublocado, excetuado aquilo que não se inclua em sua especialização, observado o disposto no artigo 14 da Lei nº 12.232/2010.

2.4 É vedado incluir outros serviços não contemplados pelo objeto da licitação, em especial as atividades de promoção, de patrocínio, de assessoria de comunicação, imprensa e relações públicas e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

2.5 O objeto está em conformidade com o discriminado no Processo nº 009/2024, Concorrência Pública nº 001/2024, e nas propostas técnicas e de preços da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor global estimado para este contrato é de **R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)**.

3.2 O desconto aplicado linearmente sobre a lista de referência de custos internos do Sindicato das Agências de Propaganda de Minas Gerais (SINAPRO) é de _____.

3.3 Relativamente aos serviços externos, a Prefeitura pagará à Agência honorários nos termos que se seguem:

- Honorários correspondentes a **15% (quinze por cento)** sobre o valor dos serviços e produtos contratados com fornecedores, quando envolver acompanhamento/desenvolvimento sobre a produção.

- Honorários correspondentes a **5% (cinco por cento)** quando o serviço prestado pela Agência limitar-se exclusivamente à contratação ou pagamento de bens ou serviços.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. A vigência do contrato será de 01 (um) ano, contados a partir de sua assinatura, podendo ser renovado nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.2 O contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, respeitada a vigência máxima decenal, e desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021;

4.3 Os preços contratados poderão sofrer reajuste, cuja data-base está vinculada à data da proposta de preços, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

4.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.5 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.6 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.7 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



4.9 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 A **CONTRATADA** se compromete a prestar o serviço conforme especificado no Edital da Concorrência Pública nº 001/2024.

5.2 Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes da prestação do serviço.

5.3 A prestação dos serviços será objeto de recebimento provisório, nos termos do artigo 140, I, "a", da Lei Federal nº 14.133/2021. A prestação dos serviços será objeto de recebimento definitivo em até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, nos termos do artigo 140, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

5.4 O Município de Ibirité - MG reserva-se o direito de não receber o serviço em desacordo com o previsto no instrumento convocatório.

5.5 A **CONTRATADA** é obrigada a reparar de imediato e às suas expensas, a prestação do serviço em que se verifique irregularidade e que vier a ser recusado, sendo que o recebimento provisório não importará sua aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados, através da Tesouraria, em crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega da nota fiscal da execução do serviço, de acordo com os serviços executados.

6.2 O pagamento da nota fiscal fica vinculado à prévia conferência e aprovação pela Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo **CONTRATANTE**.

6.3 A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos serviços prestados, conforme Anexo I do Edital, estar devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social, por intermédio de servidor designado para o acompanhamento dos serviços.

6.4 O setor responsável pelo recebimento serviços encaminhará a nota fiscal à sessão financeira. O pagamento se fará mediante a apresentação dos documentos de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sem as quais o pagamento ficará retido. Na hipótese de irregularidade, o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

6.5 As notas fiscais de serviços de terceiros, de suprimentos ou de compras de espaço publicitários deverão ser emitidas contra a Prefeitura de Ibirité e aos cuidados da agencia contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da contratação dos serviços de publicidade nos termos da Lei nº 12.232/10 correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

03.001.000.04.122.0002.2005 - MANUTENÇÃO INSTITUCIONAL DA SECRETARIA DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL. 3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. FONTE/FICHA Nº 1500/26

CLÁUSULA OITAVA - DA LICITAÇÃO

8.1 Este contrato foi objeto de licitação, de acordo com o inciso XXXVIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, conforme edital da Concorrência Pública nº 001/2024.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Além das obrigações requeridas pelo estudo, planejamento, criação, produção distribuição para veiculação, fornecimento de materiais e controle dos serviços de divulgação e publicidade, a **CONTRATADA** ficará obrigada a:

9.1.1 Alocar profissionais capacitados à disposição dos serviços, sem ônus para o **CONTRATANTE**. Os profissionais alocados devem ser devidamente equipados de acordo com os serviços a serem executados.

9.1.2 Executar serviços somente após o recebimento das respectivas solicitações e ordens de serviços expedidas pela Secretaria Municipal de Administração.

9.1.3 Apresentar notas fiscais acompanhadas das respectivas vias de solicitação de serviço e ordem de serviço.

9.1.4 Submeter à fiscalização e aprovação do Município os trabalhos a serem executados por terceiros com os respectivos custos, com apresentação mínima de três orçamentos.

9.1.5 Responsabilizar-se por qualquer infração do direito de uso de idéias, métodos ou processos legalmente protegidos, sendo que toda e qualquer violação ao direito autoral será de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, respondendo por eventuais indenizações.

9.1.6 Arcar com as despesas relativas aos encargos fiscais, previdenciários, securitários, sociais, previdenciários, tributários e trabalhistas que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviços.

9.1.7 Apresentar plano de avaliação dos resultados, planejamento de mídia e definição do impacto total desejado e de frequência de veiculação necessária de cada campanha.

9.1.8 Transferir para o Município de Ibirité os direitos autorais relativos aos produtos de comunicação e outros abrangidos pelo objeto do presente contrato, relativamente aos serviços da agência.

9.1.9 Responder pelos eventuais danos causados ao Município e a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo seu ou de seus prepostos, na execução dos serviços contratados, cumprindo-lhe, quando envolver terceiros, promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias.



- 9.1.10** Seguir a listagem fornecida pelo Município com a descrição do fluxo da realização dos serviços prestados, devendo-se a **CONTRATADA** adaptar-se ao descrito para o bom andamento dos serviços.
- 9.2** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.3** Compete à **CONTRATADA** responder pela correção e qualidade dos serviços, ainda que executados por terceiros, observando as normas éticas e técnicas aplicáveis, reparando, corrigindo, removendo, reconstruindo ou substituindo às suas expensas, no total ou em parte, esses serviços, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais inadequados empregados.
- 9.4** A Prefeitura de Ibirité rejeitará, no todo ou em parte, o serviço ou fornecimento executado em desacordo com o solicitado.
- 9.5** A **CONTRATADA** assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou de terceiros por ação ou omissão de suas equipes.
- 9.6** A **CONTRATADA** só poderá divulgar as informações acerca da prestação dos serviços objeto desta licitação, que envolva o nome do **CONTRATANTE**, se houver expressa autorização deste, através da Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social.
- 9.7** O pessoal a ser empregado na prestação dos serviços objeto desta licitação não terá qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** os encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, bem como o cumprimento das convenções coletivas da categoria e de todos os dispositivos legais pertinentes.
- 9.8** A **CONTRATADA** deverá credenciar preposto para representá-la junto à Prefeitura de Ibirité, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato.
- 9.10** O preposto deverá comparecer à sede do **CONTRATANTE**, de imediato, sempre que requisitado. Havendo impossibilidade de atendimento ao **CONTRATANTE** por parte do preposto credenciado, caberá à **CONTRATADA** indicar substituto.
- 9.11** Ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior mencionado no artigo 393 do Código Civil, a **CONTRATADA** responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo **CONTRATANTE** ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivos ou omissivos, da **CONTRATADA** ou de seus prepostos. Em caso de ocorrência de prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o **CONTRATANTE** poderá abatê-los das faturas relativas aos serviços prestados pela **CONTRATADA**, ou, se inviável a compensação, promover a cobrança judicial, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1** A Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social será responsável pela coordenação dos serviços objeto deste avençado, competindo-lhe, dentre outros atos que envolvam o regular exercício desta função, aprovar previamente e por escrito os trabalhos a serem executados e respectivos custos.
- 10.2** Além das demais obrigações que lhe são atribuídas, é da competência do **CONTRATANTE**: cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**.
- 10.3** Comunicar, por escrito, à **CONTRATADA**, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito.
- 10.4** Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.
- 10.5** Proporcionar condições para a boa execução dos serviços.
- 10.6** Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.
- 10.7** Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- 11.1** O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo **CONTRATANTE**:
- I - Advertência por escrito;
- II - Multa, nos seguintes limites máximos:
- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos serviços não realizados;
 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa da **CONTRATADA** em reparar as irregularidades detectadas na execução contratual;
 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias ou realização dos serviços fora das especificações contratadas.
- III - Impedimento de licitar e contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, conforme dispõe o artigo 156, inciso IV, da Lei 14.133/2021.
- § 1º São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
- I - Não atendimento às especificações técnicas relativas aos serviços previstos em contrato ou instrumento equivalente;
 - II - Retardamento imotivado na execução do serviço ou de suas parcelas;
 - III - Paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública do Município de Ibirité;
 - IV - Prestação de serviço de baixa qualidade;
- § 2º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.
- § 3º A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATADA**.



§ 4º As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar e contratar, serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Município de Ibirité.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A Prefeitura de Ibirité promoverá fiscalização da execução dos serviços, por meio da Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social, em todas as suas fases, obrigando-se a **CONTRATADA** a facilitar o trabalho da equipe encarregada da fiscalização, prestando-lhe informações ou esclarecimentos necessários e ainda atendendo às suas solicitações e determinações.

12.2 À equipe de fiscalização compete entre outras providências:

- Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária.
- Recusar qualquer serviço que apresente incorreções e/ou não atenda às especificações contidas no edital, ficando as correções à custa da **CONTRATADA**.
- Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços.

12.3 A ação fiscalizadora da Prefeitura de Ibirité não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas na Concorrência nº 00/2024, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou irregularidades constatadas

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MODIFICAÇÃO E DO ADITAMENTO

13.1 Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo), bem como prorrogação do prazo do objeto ora contratado, poderá ser determinado através de aditamento, atendido o disposto nos artigos 107 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará sua rescisão nos termos do artigo 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso da rescisão administrativa, prevista no artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

15.1 O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciais na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010, Lei nº 4.680 de 18/06/65, Decretos nº 57.690/66 e nº 4.563/02, Normas-Padrão da Atividade Publicitária (CENP), Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes do Processo Administrativo nº 009/2024, Concorrência Pública nº 001/2024, que fazem parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem para solução judicial de qualquer questão oriunda do presente contrato, o foro da Comarca de Ibirité.

E por estarem assim ajustadas e concordes, firmam as partes o presente instrumento, digitado em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Ibirité/MG, _____.

CARINA BITARÃES
Secretária Municipal de Governo e Comunicação Social
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)

2)